



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Unidade Administrativa: Departamento de Transportes**

**1. OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21).**

1.1 **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de AUTO ELÉTRICA e INJEÇÃO ELETRONICA para manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Serrania/MG com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais e/ou genuínos, através de maior desconto percentual, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-valor.**

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Desconto %	Valor Estimado
	Peças e componentes auto elétrica, de veículos.	Tabela Tráz Valor	13 %	R\$ 5.200,00
	Serviços de auto elétrica para manutenção preventiva e corretiva de veículos.	Tabela Tráz Valor	13 %	R\$ 5.200,00

1.2 Os serviços são de natureza comum, conforme justificativa constante neste termo de referência.

1.3 Declara-se que os serviços possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4 Na forma exigida pelo art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

**2. VIGÊNCIA. PRAZO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “a”, lei 14.133/21)**

2.1 A duração da vigência do contrato será até 31/12/2026, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

(X) Não. Em razão de: \_\_\_\_\_

( ) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até 1 ano, nos termos da Lei 14.133/2021.

**3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, “b”, lei 14.133/21)**



3.1. A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auto elétrica e manutenção de sistemas de injeção eletrônica, por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente.

3.2. Atualmente, os serviços dessa natureza são atendidos por empresa detentora de Ata de Registro de Preços. Contudo, a referida empresa encontra-se sediada fora do município, o que tem ocasionado atrasos significativos na execução dos serviços demandados.

3.3. Ressalta-se que tais serviços são essenciais para a manutenção da frota municipal, garantindo o pleno funcionamento dos veículos utilizados na execução de atividades administrativas e operacionais. A demora na realização dos reparos tem comprometido a disponibilidade dos veículos, prejudicando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados.

3.4. Destaca-se, ainda, que a frota municipal é reduzida, o que agrava os impactos decorrentes da indisponibilidade de veículos, uma vez que não há margem para substituições ou remanejamentos sem prejuízo às atividades desenvolvidas.

3.5. Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa localizada no próprio município ou em localidade próxima, a fim de assegurar maior agilidade no atendimento, redução do tempo de parada dos veículos e melhoria na eficiência dos serviços.

3.6. A contratação por dispensa de licitação justifica-se pela situação emergencial caracterizada pela necessidade de pronta manutenção da frota, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais, bem como pelo baixo valor estimado da contratação (se aplicável), em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

3.7. Por fim, a medida visa atender ao interesse público, observando os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e economicidade.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (art. 6º, XXIII, “c”, lei 14.133/21).**

4.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em auto elétrica e sistemas de injeção eletrônica da frota municipal.

4.2. O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias para garantir o pleno funcionamento dos veículos, iniciando-se com a identificação da necessidade de manutenção, passando pelo diagnóstico técnico, execução dos serviços, testes de funcionamento e finalizando com a entrega do veículo em condições adequadas de uso.



- 4.3. Na fase inicial, será realizada a abertura de ordem de serviço com a descrição das falhas apresentadas. Em seguida, a empresa contratada deverá proceder com diagnóstico detalhado dos sistemas elétricos e eletrônicos, identificando as causas dos problemas e propondo as intervenções necessárias.
- 4.4. A etapa de execução abrange a realização dos serviços de reparo, substituição de componentes, ajustes e reprogramações dos sistemas de injeção eletrônica e demais itens relacionados à auto elétrica, sempre observando padrões técnicos e de qualidade. Quando necessário, haverá fornecimento de peças, as quais deverão atender às especificações exigidas.
- 4.5. Após a execução dos serviços, será realizada a fase de testes e validação, com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento dos sistemas reparados, garantindo segurança e confiabilidade na utilização dos veículos.
- 4.6. A solução também contempla a manutenção preventiva, com verificações periódicas que visam reduzir a ocorrência de falhas, aumentar a vida útil dos componentes e minimizar custos com reparos emergenciais.
- 4.7. Durante todo o ciclo de vida, deverão ser observados critérios de eficiência, economicidade e celeridade, especialmente em razão do reduzido tamanho da frota municipal, o que exige rápida disponibilização dos veículos para não comprometer a continuidade dos serviços públicos.
- 4.8. Ao final de cada atendimento, deverá ser emitido relatório detalhado dos serviços executados, peças substituídas e recomendações técnicas, possibilitando o controle e acompanhamento da gestão da frota.
- 4.9. Dessa forma, a solução proposta assegura a manutenção contínua e eficiente dos veículos, contribuindo para a regular prestação dos serviços públicos e para a adequada gestão dos recursos públicos.
- 4.10. .

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO. (ART. 6º, XXIII, "D", LEI 14.133/21).**

- 4.1 A contratada deverá realizar os serviços de acordo com as especificações técnicas constantes na solicitação eletrônica.
- 4.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas e com as especificações e condições descritas.



4.3 Deverão ser executados os serviços de através de profissionais técnicos especializados, com a utilização de equipamentos apropriadas e de acordo com todas as recomendações técnicas.

4.4 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados aos serviços.

4.5 Os serviços deverão ser executados diretamente pela empresa vencedora, com a utilização de todo o material de consumo necessário à execução, não podendo ser cedidos ou subcontratados sem autorização do município;

4.6 Os serviços deverão ter prazo de garantia mínima de 06 (seis) meses, se for o caso.

4.7 A Contratada deverá arcar com todos os custos e logística relacionados a prestação de serviços e entrega nas localidades informadas.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO. (ART. 6º, XXIII, “e”, lei 14.133/21).**

5.1 A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 7 e 8 deste Termo de Referência.

## **6. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. (ART. 6º, XXIII, “f”, lei 14.133/21).**

6.1 A gestão do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Gilmar Alves Correa.

6.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Leonardo José Martins Bernardes.

6.3 Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no Decreto Municipal.

6.3.1 Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

6.3.2 Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

6.3.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado ou substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para a Prefeitura Municipal, prejuízo da aplicação das penalidades;

6.3.4 Mesmo após o recebimento definitivo, enquanto estiver vigente o prazo da garantia, se os serviços apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverão ser reparados e corrigidos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos; (apenas se houver garantia dos serviços)



6.3.5 As substituições dos serviços, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias, (Apenas se houver garantia dos serviços);

6.3.6 O pagamento será realizado conforme os quantitativos de serviços realizados pela CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

6.3.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## 6.4 Liquidação

6.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.4.2 O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

6.4.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 6.5 Prazo de pagamento

6.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

## 6.6 Forma de pagamento

6.6.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR. (ART. 6º, XXIII, “h”, LEI 14.133/21).

7.1 A aquisição será realizada via contratação direta, por meio do procedimento de **DISPENSA**, nos termos do artigo 75, § 7º da Lei 14.133/21.



## 8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

8.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e a última alteração contratual**, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (a comprovação do registro poderá ser feita mediante certidão, carimbo ou chancela da respectiva Junta Comercial, aposta no documento);

8.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4 Em se tratando de **Microempreendedor Individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

8.5 **Documento de identificação** dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

8.6 **Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes.

8.7 **Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Prova de Inscrição no CNPJ;

8.8 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor.

8.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

8.10 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;



8.11 Prova de regularidade relativa ao **FGTS- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, emitida pela Caixa Econômica Federal, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.12 Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.13 Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

8.14 Certidão negativa de feitos sobre **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida há menos de 90 (noventa) dias.

8.15 **Alvará de localização** e funcionamento, com validade para o exercício 2026;

8.16 O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **Declaração que não emprega trabalhador** menor nas situações de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

8.17 **Declaração de enquadramento de microempresa**, empresa de pequeno porte, se for o caso;

8.18 **Declaração de atendimento** pleno a todos os requisitos de habilitação.

8.19 **Atestado de capacidade técnica** expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa, comprovando o fornecimento/prestação de serviços similares e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo neles constar às quantidades, prazos e especificações do objeto.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



9.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

10.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

10.7 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Serrania/MG, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Serrania/MG.

10.8 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.9 Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

10.10 Comunicar ao Serviço competente da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



10.11 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

10.12 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.** (ART. 6º, XXIII, “i”, lei 14.133/21).

11.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** (ART. 6º, XXIII, “j”, LEI 14.133/21).

As despesas correspondentes à realização da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2026: Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha 171/2026. Projeto: 02.005.001.10.301.0006.2027.3.3.90.39.0 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - Recursos não Vinculados de Impostos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Ficha 172/2026. Projeto: 02.004.001.12.361.0013.2017.3.3.90.30.00 - Manutenção Transporte Escolar ensino Fundamental - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 124/2026. Projeto: 02.006.002.08.244.0005.2047.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação - Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo ficha 241/2026. Projeto: 02.008.001.15.451.0029.2060.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Setor Estradas Vicinais - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 299/2026. Projeto: 02.008.001.15.452.0029.2062.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades com Limpeza Pública - Elemento 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Ficha 310/2026. Projeto: 2.008.001.15.451.0029.2059.3.3.90.39.00 Manutenção das Atividades com o Departamento de Infraestrutura e de Serviços Públicos - Elemento 3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha 294/2026.

Serrania/MG, 27 de abril de 2026.

---

**Gilmar Alves Correa**  
**Diretor Departamento de Transportes**